



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: (38) 3635-2191
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

DECRETO Nº 2267 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga a vigência das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no município de Arinos-MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere, especialmente com fulcro na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o município aderiu ao Plano Minas Consciente em 01 de junho de 2020 e deve adotar as normas gerais estabelecidas pelo Estado referente à abertura ou fechamento de atividades econômicas na região em que se localiza;

CONSIDERANDO que o município pode adotar normas complementares às disposições do Plano, no âmbito do município, naquilo que lhe compete atuar ou for silente a normatização do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário – COVID-19 do Estado de Minas Gerais, o qual progrediu a Região Noroeste para “Onda Verde” do Programa Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 30 de setembro de 2021, a vigência das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no município de Arinos-MG, podendo esse prazo ser prorrogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2021.


MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Protocolado no Livro de Protocolos
do Arinos-MG 02 / 09 / 21
